



O I D P

**OBSERVATÓRIO INTERNACIONAL DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA
REGULAMENTO INTERNO**



Preâmbulo

I Objetivos

II COMPOSIÇÃO

III ORGANIZAÇÃO

IV FUNCIONAMENTO



Preâmbulo

O Observatório Internacional da Democracia Participativa (daqui em diante referido como OIDP) nasce em 2001 no âmbito dos Projetos de Cooperação Descentralizada do Programa URB-AL da Comissão Europeia. Desde 2006 o OIDP trabalha em colaboração com a organização Cidades e Governos Locais Unidos, atualmente contribuindo para o desenvolvimento da produção de conhecimento inovador a serviço dos governos locais no campo da democracia participativa.

Em novembro de 2011 recupera-se e enfatiza-se o objetivo original da rede de se converter num espaço de produção de conhecimento e de intercâmbio de experiências útil para as cidades que a formam (I+D). Deste modo o OIDP assume de novo o desafio da reflexão em matéria de democracia participativa a nível mundial, com o fim de inovar e recomendar políticas concretas às administrações públicas do mundo, preferivelmente locais, e fazendo da troca de experiências a principal base de trabalho.

O objeto de estudo é a Democracia Participativa, singularmente a nível local. Por democracia participativa entendemos o envolvimento dos cidadãos no governo dos assuntos públicos mais além da eleição dos seus representantes. Entre os assuntos abordados pelo OIDP estão a participação cidadã, o conceito de governo aberto, a transparência política e a abertura de dados, o papel das organizações da sociedade civil e qualquer outra temática relacionada.

I Objetivos

São objetivos do Observatório:

1. Agir como a **principal rede de cidades e instituições do mundo** em participação cidadã.
2. Fomentar a **difusão da democracia participativa**, entendida como a implicação dos cidadãos na governabilidade, recuperando a confiança da cidadania nas instituições democráticas e nos seus representantes políticos.
3. Impulsionar a **cooperação entre os governos** locais, fundamentada no **intercâmbio de experiências** de democracia participativa no âmbito municipal. Para isso gere-se um banco de experiências e qualquer outro mecanismo que possa facilitar o alcance do objetivo.
4. **Cooperar com os governos locais na captação de recursos** para a aplicação e o desenvolvimento das experiências que são objeto deste Observatório.



5. Gerir uma **agenda de atividades** para difundir todos os atos ou programas de interesse dos membros do OIDP (governos locais, organizações da sociedade civil e centros de investigação).
6. Gerir um **espaço de notícias** onde se compartilhem as novidades de interesse do nosso âmbito.
7. Avançar nos **estudos, na reflexão e na aplicação política dos conceitos e das práticas da democracia participativa, da regeneração democrática e dos novos modelos de governança**. Neste âmbito, a educação cívica, o apoio aos atores locais e a promoção dos orçamentos participativos serão incentivados.
8. **Ampliar o Observatório** a todos os governos locais, centros de investigação e organizações da sociedade civil de qualquer zona do mundo que compartilhem os nossos objetivos.
9. **Construir alianças e acordos estratégicos** com outros atores destacados, como centros de investigação e organizações da sociedade civil.
10. Estabelecer um **mecanismo de seguimento sobre o estado da democracia participativa** no mundo e publicar um relatório anual a respeito.

II COMPOSIÇÃO

O observatório será composto pelos sócios e pelos colaboradores.

OS SÓCIOS:

Poderão ser sócios todos os Governos Locais e organismos ou entidades locais que voluntariamente adquiram o compromisso de impulsionar a democracia participativa nos seus próprios âmbitos e colaborem para alcançar os objetivos do Observatório.

COLABORADORES:

Serão colaboradoras todas as entidades, organizações e instituições que voluntariamente adquiram o compromisso de impulsionar a democracia participativa e queiram colaborar no desenvolvimento dos objetivos do Observatório. Destacamos dois tipos de membros colaboradores: os centros de investigação e as organizações da sociedade civil.

III ORGANIZAÇÃO

- **Presidência:** Mandato anual.

Estará a cargo de um governo local. A sua principal função é organizar a Conferência Anual.

- **Secretaria Geral:** Mandato de 3 anos

Estará a cargo de um governo local sócio, por um período de 3 anos renováveis, e terá as funções de:

- Gerir o website do Observatório.
- Gerir o banco de experiências,
- Gerir o banco de recursos,
- Gerir a agenda de atividades e as notícias
- Coordenar a Distinção OIDP
- Coordenar as diferentes atividades do observatório.
- Coordenar os diferentes Escritórios Regionais
- Ostentar a representação do Observatório perante as diferentes instâncias com que se relacione.

- **Comité de Coordenação:** Formado pela Presidência Anual, pela Secretaria Geral e pelos Escritórios Regionais. A sua função é a direção do OIDP no período entre Assembleias.

- **Escritórios Regionais:** as antenas regionais são escritórios responsáveis pelo OIDP numa área geográfica determinada. Sua função é representar o OIDP nessa área determinada, procurar novos membros e constituir alianças com organizações regionais.

- **Assembleia Geral de membros:** é a reunião dos membros do OIDP.



Funções: Eleição dos órgãos de direção (Presidência, Secretaria Geral, Comité de Coordenação,...), apresentação dos relatórios de gestão e aprovação do plano de trabalho.

IV FUNCIONAMENTO

1. *Trabalho virtual*: por ser uma organização com alcance mundial, o trabalho virtual é essencial para o funcionamento do OIDP. O Observatório utilizará os mecanismos disponíveis através do website, das redes sociais e de outras plataformas digitais para as comunicações e os debates entre os seus sócios.
2. Realizar-se-á uma *reunião anual* com a participação dos sócios, num dos seus municípios, para elaborar e aprovar os objetivos anuais.
3. Poderão ser constituídos *grupos específicos de trabalho* para que, de forma presencial ou virtual, possam desenvolver aspetos específicos do Observatório.